

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATO N.º 030/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEREZINHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO E A EMPRESA JMA BOOK PAPIRO LTDA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 30.857.351/0001-84, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE**, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade ° 4.386.725 SSP - PE, inscrita no CPF/MF nº 826.041854-15, residente e domiciliada em Terezinha/PE no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70, estabelecida à Rua Manoel Borba, Santo Antônio - Garanhuns – PE, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Augusto Ferreira de Almeida, portador do RG nº 9535879, expedida pela SDS - PE, CPF nº 118.020.974-57, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 009/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a **aquisição parcelada de material de expediente, didático e pedagógico para manutenção da secretaria de educação do município de Terezinha/PE.**



DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BORRACHA QUADRADA BRANCA - Tipo escolar, medindo aproximadamente 40 x 40 mm de boa qualidade	UNID.	20000	REDBOR	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
44	COLA COLORIDA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, frasco de 25g, nas cores a combinar	UNID.	500	KOALA	R\$ 1,90	R\$ 950,00
45	COLA DE SILICONE LIQUIDA - Composto de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Deve ser líquido transparente (incolor) fornecido em frascos de 60g.	UNID.	650	MASTERPRINT	R\$ 4,80	R\$ 3.120,00
46	COLA EM BASTÃO - Especificação: cola bastão com 20 gramas	UNID.	200	MASTERPRINT	R\$ 2,40	R\$ 480,00
47	COLA GLITTER DE 23grs - Resina acrílica, espessante, conservante, água, aditivo e Glitter; secagem rápida; selo de segurança IMETRO; validade mínima de 24 meses na entrega	UNID.	900	KOALA	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
48	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 1000ML - Não tóxica; lavável; à base de acetato de polivinila (PVA); não inflamável; para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato; Embalagem: frasco plástico com 1000ml com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; selo de seguranda IMETRO; validade mínima de 24 meses na entrega.	UNID.	150	GLINORT	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
49	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 90gr - Não tóxica; lavável; à base de acetato de polivinila (PVA); não inflamável; para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato; , com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do	UNID.	4800	GLINORT	R\$ 2,30	R\$ 11.040,00



	fabricante e prazo de validade; selo de seguranda IMETRO.					
50	COLA PARA ISOPOR 90G - Composição: acetato de vinila, catalizador e álcool etílico; Cola especial para EPS e similares, ideal para colar enfeites, arranjos, placas e artigos para festas de isopor; Secagem rápida; Transparente ao secar; embalagem de 90gr;	UNID.	1200	KOALA	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA - Percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%; tempo de secagem máximo 60s; acabamento final liso; tampa com pincel; frasco plástico com 18ml; conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), selo de segurança IMETRO	UNID.	600	RADEX	R\$ 1,40	R\$ 840,00
52	ENVELOPE BRANCO para carta Especificação: gramatura 75g/m2, tamanho ofício, 114x162mm, cor branco	UNID.	1000	FORONI	R\$ 0,07	R\$ 70,00
53	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTA Especificação: gramatura 75 G, tamanho ofício, 162 x 229	UNID.	600	FORONI	R\$ 0,48	R\$ 288,00
54	ENVELOPE COLORIDO para carta Especificação: gramatura 75g/m2, tamanho ofício, 78X108	UNID.	700	FORONI	R\$ 0,28	R\$ 196,00
55	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 162X229	UNID.	5000	FORONI	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
56	ENVELOPE P/CONVITE PEQUENO - especificação: envelope, para convite, com cores variadas, em dimensões 162X229	UNID.	1000	FORONI	R\$ 0,80	R\$ 800,00
57	ENVELOPE SACO DE PAPEL BRANCO TAMANHO 260X360	UNID.	8000	FORONI	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
58	ENVELOPE SACO DE PAPEL MADEIRA TAM. 229X324 -	UNID.	6000	FORONI	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
59	ENVELOPE SACO DE PAPEL MADEIRA TAMANHO 176X250	UNID.	5000	FORONI	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
61	ENVELOPE SACO DE PAPEL MADEIRA TAMANHO 260X360s	UNID.	5000	FORONI	R\$ 0,18	R\$ 900,00



62	ESTILETE ESTREITO, lamina fina, 9mm automático	UNID.	150	MASTERPRINT	R\$ 0,46	R\$ 69,00
65	EXTRATOR DE GRAMPO - Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, cromado, medindo aproximadamente 15 x 2cm.	UNID.	100	BRW	R\$ 1,23	R\$ 123,00
66	FELTRO TECIDO - COR: Variadas; Largura: 1,40m	MTS.	600	SANTAFÉ	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
72	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX33M- Características do Produto - Fita adesiva Ideal para Trabalhos escolares Empacotamento Identificação Lacração de pacotes Emedas e reforço. Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico. Embalagem Contendo 6 rolos.Dimensões 12 x 10mts	UNID.	200	FITPEL	R\$ 1,48	R\$ 296,00
76	FITA DE CETIM Nº2 - Rolo com 10 metros	UNID.	144	PROGRESSO	R\$ 5,05	R\$ 727,20
78	FITA DE CETIM Nº7 - Rolo com 10 metros. Cores diversas	UNID.	226	PROGRESSO	R\$ 7,92	R\$ 1.789,92
79	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID.	200	FITPEL	R\$ 3,40	R\$ 680,00
80	Fita em tecido, cores variadas com 10m x 38 mm.	UNID.	51	PROGRESSO	R\$ 6,90	R\$ 351,90
81	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x48, nas cores a combinar	UNID.	1000	IBEL	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
82	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO - atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x48, nas cores a combinar	UNID.	200	IBEL	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
83	FOLHA E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x48 nas cores a combinar	UNID.	2000	IBEL	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00



84	GIZ DE CERA COM 12 UND 102GEspecificação: Giz de cera escolar no formato triangular, atóxico, medidas 100mm x 10mm. Caixa com 12 cores	CX.	2000	KOALA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
85	GIZÃO DE CERA GROSSO 12 CORES e 112 gr - composto por ceras e pigmentos organicos; medindo de corpo aproximadamente 80mm de comprimento e 10 mm de diâmetro; ponta medindo 6 mm de comprimento; acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 12 unidades com cores diferentes; O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre papel, papel cartão e cartolina; não pode manchar as mãos e ser atóxico; na embalagem deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade de peças e peso, selo de segurança IMETRO, data de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor; validade mínima de 4(quatro) anos no momento da entrega	CX.	2000	KOALA	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
86	GLITTER CORES VIBRANTES, pacote de 500 gramas, cores variadas.	PACT.	70	GLINORT	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
87	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO FUNDIDO CAP.100FLS. Especificação: grampeador metálico, capacidade mínima para 100 folhas de papel 75gr/m2, fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições(grampo aberto ou fechado),em aço norma sae 1010/20.grampo 23/13	UNID.	40	MASTERPRINT	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
88	GRAMPEADOR MEDIO PARA GRAMPO 26/6. Especificação: Grampeador metálico, capacidade mínima para 25 folhas de papel 75gr/m2	UNID.	40	MASTERPRINT	R\$ 18,00	R\$ 720,00



90	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO TIPO MACHO E FÊMEA, pacote com 50 unidades	CX.	30	ACC	R\$ 19,00	R\$ 570,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Cobreado, para grampeador, dentes com 105 grampos, tamanho 26/6, embalagem cx com 5000 unids, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante.	CX.	457	MASTERPRINT	R\$ 7,40	R\$ 3.381,80
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Tipo de grampos: 106,8mm. Caixa com 2.500 grampos.	CX.	100	ACC	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Tipo de grampos: 106/4mm, Caixa com 2.500 grampos.	CX.	100	ACC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Tipo de grampos: 106/6mm, Caixa com 2.500 grampos.	CX.	100	ACC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
95	GRAMPO TRILHO DE AÇO TIPO MACHO E FEMEA-tipo trilho encadernado, material aço niquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e isenta de rebardas.CX com 50 UNID	CX.	100	ACC	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
96	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/08- Especificação: CX com 1000 unid	CX.	67	ACC	R\$ 6,80	R\$ 455,60
97	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10- Especificação: CX com 1000 unid	CX.	47	ACC	R\$ 7,40	R\$ 347,80
98	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13- Especificação: CX com 1000 unid	CX.	77	ACC	R\$ 4,90	R\$ 377,30
99	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/15- Especificação: CX com 1000 unid	CX.	47	ACC	R\$ 9,00	R\$ 423,00
100	LÁPIS COMUM Nº 2. Especificação: Lápiz mina grafite, número 02 revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento madeira, gravado no corpo a marca do fabricante	UNID.	14400	LEONORA	R\$ 0,28	R\$ 4.032,00
101	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES - Sextavados ou redondos;	CX.	2500	LEONORA	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00



	cores sortidas; mina macia composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras em formato redondo; fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, em cores vivas e brilhantes; desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos; com fixação da mina à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina; fabricado com madeira reflorestada; diâmetro da mina de 3mm ou mais grossa; corpo de madeira medindo entre 17,0cm a 18,0cm de comprimento, com diâmetro entre 6,5mm a 7,5mm; embalados em caixa com 12 unidades; produto fabricado todo com material atóxico; em conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares); inscrito na caixa uma tabela de cores (para despertar na criança o valor das cores); no corpo da caixa deverá também constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, selo de segurança IMETRO e demais informações exigidas na legislação em vigor.					
102	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Especificação: pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m ² .	UNID.	150	TAMOIO	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
103	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - Com planilha própria em papel off-set; com 100 folhas numeradas; folhas internas em papel 56 g/m ² medindo 320mmx220mm; capa/contracapa de papelão 697g/m ² , com revestimento de papel kraft 110g/m ² .	UNID.	100	TAMOIO	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
104	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS - Dimensões aproximadas 22cmx16cm.	UNID.	100	TAMOIO	R\$ 4,40	R\$ 440,00
105	MANTA ACRÍLICA - PRODUZIDAS 100% EM POLIESTER E TEM A FINALIDADE DE MODELAR E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DA	MTS.	100	JADCOR	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



106	ESPUMA, LARGURA DE 01MT MARCADOR HIDROGRÁFICO DESTACA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE- Corpo cilíndrico plástico; tinta fluorescente a base d'agua; ponta de fibra cilíndrica chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4mm; Conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares); selo IMETRO; Referencia: PILOR LUMI- COLOR, FABER CASTELL ou SIMILAR	UNID.	840	MASTERPRINT	R\$ 1,30	R\$ 1.092,00
108	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES E 180 gr - Composto de parafinas, ceras e pigmentos; produto não tóxico; sem cheiro; podendo ser reaproveitado; indicado para trabalhos de modelagem; caixa com 12 barras de cores diferentes, cilíndricas; com aproximadamente 100,0mm de comprimento e 10,0mm de diâmetro; peso líquido total da embalagem não inferior a 180gr; na embalagem deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade de peças e peso, selo de segurança IMETRO, data de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor; validade mínima de 4(quatro) anos no momento da entrega	CX.	2000	KOALA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
111	PALITO PARA CHURRASCO - Palito grande para Churrasco 25cm pacote com 50 unidades.	PACT.	100	GABOARDI	R\$ 1,40	R\$ 140,00
117	PAPEL CONTACT, transparente 45cm x 25m ROLO C/25 MTS	ROLO	100	PLAVITEC	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor preta - Especificação: ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNID.	1200	MASTERPRINT	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
165	PRANCHETA - Composição/ Material: MDF e metal; Cor: Kraft; Dimensões aproximadas da embalagem (cm): AxLxP 22,7x31,14x1,4cm; Peso aproximado da embalagem do produto (kg)0,21g.	UNID.	20	WALLEU	R\$ 3,15	R\$ 63,00



175	TELA PARA PINTURA EM MADEIRA MEDINDO: 40X60	UNID.	50	MADEMASTER	R\$ 19,80	R\$ 990,00
181	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL.40 ML. Especificação: tinta, para carimbo, com base de agua, na cor azul. Embalagem com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UNID.	200	RADEX	R\$ 1,60	R\$ 320,00
183	TINTA PINTA CARA, PARA PINTURAS FACIAIS - CORES VARIADAS , ANTIALÉRGICA PARA CRIANÇAS C/6 CORES	UNID.	230	FABERCASTEL	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00
184	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 250ML - DIVERSAS CORES	UNID.	200	ACRILEX	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
					TOTAL	R\$ 130.642,52

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2023, seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Terezinha - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas nos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;



III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser fornecidos de acordo com o estipulado no Edital, observados os prazos de entrega.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por servidor designado pela Secretaria de Educação, a quem caberá a vistoria e acompanhamento da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is): Depósito da secretaria de Educação, sito a Avenida Getulio Vargas Centro Terezinha/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) da emissão da nota fiscal, juntamente com a medição que deverá ser aposta nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 130.642,52, (cento e trinta mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

PARÁGRAFO QUARTO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

50 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

12.361.0009.2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0063.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0013.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL



12.361.0018.2087 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2088 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2089 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2090 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2093 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2094 – FUNDEB 30%
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Terezinha;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa



de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Terezinha e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Terezinha, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Terezinha – PE, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob
o nº 11.398.544/0001-70
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

